

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.299, DE 2021

Regulamenta a profissão de frentista e dá outras providências.

Autor: Deputado MAURO NAZIF

Relator: Deputado SILVIO COSTA FILHO

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe regulamenta a profissão de frentista e dá outras providências.

Justificando sua iniciativa, o autor alega:

A proposta aqui apresentada tem o objetivo de assegurar direitos mínimos aos frentistas, priorizando a segurança jurídica a esses trabalhadores, ao mesmo tempo em que exige uma qualificação mínima para o exercício da profissão, considerando os riscos inerentes da atividade e o interesse público envolvido.

A proposição foi distribuída à Comissão de Trabalho e a este colegiado, estando sujeita à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *ordinário*.

O projeto recebeu parecer *pela aprovação* na Comissão de Trabalho.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade *formal*, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 22, XVI), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem *material* da Constituição de 1988.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição, sua redação ou sua técnica legislativa.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.299, de 2021.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado SILVIO COSTA FILHO
Relator

